



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904

Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

Ofício nº E:841/2021/SEFAZ

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual

Maceió

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 101/2021.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, em atenção ao ofício acima referenciado, vimos por intermédio do presente encaminhar resposta à Indicação nº 820/2021, de autoria do Deputado Galba Novaes, conforme Despacho SEFAZ ASSGAB (7056995), cópia anexa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Dias de Alencar Neto, Secretário(a) Especial** em 10/05/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7080972** e o código CRC **58D057A1**.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Assessoria do Gabinete do Secretário

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904
Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

DESPACHO

PROCESSO	E:01101.0000000800/2021
INTERESSADO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSUNTO	Demanda Externa: Legislativo

Trata-se de processo administrativo suscitado pela Assembleia Legislativa Estadual através do Ofício nº 820/2021 (doc. 6697850), o qual encaminha a Indicação nº 820/2021 de autoria do Deputado Galba Novaes.

A Indicação mencionada solicita do Governador do Estado, assim como, ao Secretário desta Secretaria de Estado da Fazenda, o empreendimento de esforços, no sentido de aumentar o teto financeiro do valor dos veículos que são adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista que gozam de isenção de ICMS.

A sugestão fundamenta-se, no exposto de que o teto do valor dos carros, que é hoje, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para pessoas portadoras de deficiência, foi estabelecido em 2008, não havendo alterações desde então, encontrando-se portanto, defasado. Dessa forma, pleitea-se o aumento do teto dos valores dos carros versões PcD's, para no mínimo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando proporcionar o equilíbrio financeiro para o setor industrial e para o consumidor final.

Os autos foram encaminhados ao Gabinete Civil, que os destinou a esta SEFAZ, objetivando a ciência do Secretário e providências pertinentes (doc. 6774769).

É o relatório.

Na oportunidade, esta pasta fazendária agradece a sugestão apresentada, ao tempo em que informamos que eventualmente realizaremos estudo, junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com escopo de verificar a viabilidade da solicitação aqui apresentada, na medida admitida pelo ordenamento jurídico vigente e no melhor interesse para administração pública e seus administrados.

Isto posto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativa** para que officie o interessado, em seguida, os autos devem ser enviados à **Chefia Executiva Administrativa** para fins de arquivamento, restando resolvido o objeto do presente processo.



10/05/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7056995** e o código CRC **20D02395**.

Processo nº E:01101.0000000800/2021

Revisão 01 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 7056995